



## Prefeitura de Joinville

### ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação referente ao **Pregão Eletrônico nº 040/2018**, plataforma do **Banco do Brasil nº 706637**, para **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição de pneus para as máquinas pesadas (motoniveladora e empilhadeira)**. Aos 22 dias de março de 2018, reuniram-se na Unidade de Processos, o Pregoeiro Sr. Clarkson Wolf e o Sra. Aline Mirany Venturi, membro da equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 125/2017, para julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação apresentado pela empresa arrematante. **Considerando que, a empresa arrematante foi convocada na sessão pública ocorrida no dia 20 de fevereiro de 2018, para apresentar a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou-se em 26 de fevereiro de 2018,** o Pregoeiro procede ao julgamento: **ITEM 01 – AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA** no valor total do lote de R\$598,97. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 26 de fevereiro de 2018, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Considerando que, o item em questão é destinado à **participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, conforme estabelece o subitem 1.1.3, letra "b": *"1.1.3 - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos observando o Decreto Federal nº 8.538/15, da seguinte forma: e o subitem 3.1 do edital. (...). a) Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada: itens 01 e 02."* Considerando que, o edital regra no item 9.2.1 a apresentação da Certidão Simplificada atualizada em no máximo 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação, como forma de comprovação de condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Considerando, que a Certidão Simplificada apresentada, expedida pela Jucepar sob o nº 180441701, documento SEI nº 1573979, não foi possível efetuar a certificação no sitio oficial: [www.juntacomercial.pr.gov.br](http://www.juntacomercial.pr.gov.br), onde, após consulta resta a seguinte mensagem: *"Documento não está disponível ou esta expirado"*, como demonstra o documento SEI nº 1553653. Deste modo, o Pregoeiro decide **não considerar a participação da arrematante**, por não restar comprovado a sua condição de participação, nos termos do subitem 3.1 do edital. Diante do exposto, fica a empresa **MAICON PNEU LTDA**, no valor unitário de R\$599,00, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao item 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 02 – MAICON PNEU LTDA**, no valor unitário de R\$370,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 22 de fevereiro de 2018, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta (documento SEI nº 1544456), elencada no item 6 do instrumento convocatório, o documento foi assinado pelos Sr. Sérgio Freitas, denominado "sócio administrador". Ocorre que, em análise aos documentos juntados aos autos do processo, documento SEI nº 1544465, não foi juntado documento que comprove que a pessoa que assina o documento tem poderes legais para tal. Considerando que, o "Contrato

Social" da empresa traz como sócios a Sra. Joice Aparecida Francener Freitas e o Sr. Maicon Freitas. Considerando que, o referido Contrato Social concede a administração da empresa à Sra. Joice Aparecida Francener Freitas, conforme Cláusula 8. E, considerando que a "Primeira Alteração Contratual da Empresa", estabelece na sua Cláusula 3, que o Sr. Sérgio Freitas deixou de representar o Sr. Maicon Freitas, na data de 27 de janeiro de 2014. Considerando que, o Sr. Sérgio Freitas figura como "Nome de contato" da arrematante na plataforma eletrônica do Banco do Brasil. Considerando que, o edital estabelece no subitem 6.1.1 "*Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado*". Assim, o Pregoeiro, em conformidade com o subitem 24.2 do Edital, promoveu diligência junto à empresa Arrematante, através do Ofício SEI nº 1600580, para que comprovassem a representatividade do Sr. Sérgio de Freitas. Em resposta, na data de 19 de março de 2018, a empresa comprovou que o Sr. Sérgio Freitas era representante legal da arrematante na data que assinou os documentos da empresa Maicon Pneu Ltda, através da apresentação de procuração e documento de identificação (documento SEI nº 1629579), confirmando assim, a validade do documento. Portanto, a proposta de preços apresentada foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação (documento SEI nº 1544465), elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **ITEM 03 – BBW DO BRASIL COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - EPP**, no valor unitário de R\$1.649,00 A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 21 de fevereiro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 1546893, por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 09 do instrumento convocatório, documento SEI nº 1546898, o "Balanço Patrimonial" apresentado, exigência do subitem 9.2 letra "i" do edital, quanto ao **resultado do QLC (Quociente de Liquidez Corrente), exigência do subitem 9.2, letra "j", restou o equivalente a 0,44**, resultado também demonstrado em documento próprio pelo Arrematante. No entanto, o resultado do QLC (Quociente de Liquidez Corrente) exigido no edital, deve ser **igual ou maior que 1,00**. Deste modo, o resultado do QLC não atende as exigências do edital. Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Dessa forma, a empresa foi **inabilitada**, por deixar de atender ao subitem 9.2, letra "j", quanto ao "*Quociente de Liquidez corrente*". Diante do exposto, fica a empresa **COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA**, no valor unitário de R\$1.650,00 que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** visando a redução do preço ofertado. **ITEM 04 – BBW DO BRASIL COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - EPP**, no valor unitário de R\$1.649,00 A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 21 de fevereiro de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 1546893 por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 09 do instrumento convocatório, documento SEI nº 1546898, o "Balanço Patrimonial" apresentado, exigência do subitem 9.2 letra "i" do edital, quanto ao **resultado do QLC (Quociente de Liquidez Corrente), exigência do subitem 9.2, letra "j", restou o equivalente a 0,44**, resultado também demonstrado em documento próprio pelo Arrematante. No entanto, o resultado do QLC (Quociente de Liquidez Corrente) exigido no edital, deve ser **igual ou maior que 1,00**. Deste modo, o resultado do QLC não atende as exigências do edital. Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Dessa forma, a empresa foi **inabilitada**, por deixar de atender ao subitem 9.2, letra "j", quanto ao "*Quociente de Liquidez corrente*". Diante do exposto, fica a empresa **COPAL COMERCIO DE PNEUS E ACESSORIOS LTDA**, no valor unitário de R\$1.650,00 que detêm a proposta subsequente na

ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, o Pregoeiro convoca a atual arrematante para uma contraproposta visando a redução do preço ofertado. A sessão pública eletrônica para o resultado do julgamento das documentações referente ao itens 01, 03 e 04 será marcada após o recebimento e análise dos mesmos. As datas serão informadas na plataforma do Banco do Brasil ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)) e no site da Prefeitura Municipal de Joinville ([www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)), no link licitações. Nada mais sendo constado foi encerrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Clarkson Wolf, Servidor (a) Público (a)**, em 22/03/2018, às 09:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Mirany Venturi, Servidor (a) Público (a)**, em 22/03/2018, às 09:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1630364** e o código CRC **1BFCD67B**.

---

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguáçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

---

18.0.004116-8

1630364v17

1630364v17